



PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÍTIO NOVO - MA



TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO MA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente projeto visa resgatar as mais autenticas manifestações das festividades tendo como principal destaque a “**Festa das Mães 2019**” que será realizado do dia **10 de Maio de 2019**, e esse é o principal objetivo do município de Sítio Novo – MA.

A festa é adornada de criatividade, bem como atrações para as diferentes classes sociais, com diversos ritmos, seja forró, axé, e românticas entre outros ritmos peculiares de um tão especial da cidade.

A festa do dia da Mães é considerada como evento oficial do município e esse é um dos maiores eventos da cidade, gerando assim um desenvolvimento econômico e a propagação da cultura Sítio-novense.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	Descrição	QUANT.	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, 6X12M, COM FORRAÇÃO EM CARPETO.	1	UND.	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
2	SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE PA-16, DIVIDIDO EM DUAS COLUNAS, COM MESA DE 16 CANAIS, 06 MICROFONES SEM FIO, 02 CAIXAS DE RETORNO, 01 OPERADOR DJ.	1	UNID.	R\$ 9.733,33	R\$ 9.733,33
3	ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE 50 PROPAR LED 54X3 WATTS RGB, 20 PAR 38 6.000 K PRETO PARA PASSARELA.	1	UNID.	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
4	CLIMATIZADOR ASPERSIVO COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 80 L, COM VAZÃO DE AR DE 2760 M ³ /H.	20	UNID.	R\$ 698,33	R\$ 13.966,67
5	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE AR COM NO MINIMO DE 34.000 M ³ /H.	4	UNID.	R\$ 1.843,33	R\$ 7.373,33
6	ESPETÁCULO TEATRAL DANÇANDO NA CHUVA, COM NO MÍNIMO 10 COMPONENTES E EFEITOS ESPECIAIS (CHUVA DE PRATA À GÁS DUPLO, FUMAÇA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E UM PAR DE INDOOR 15 S.	1	UNID.	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÍTIO NOVO - MA



	DECORAÇÃO DO GINÁSIO DAS HORTÊNSIAS COMPREENDENDO: DUAS TENDAS 6X6M EM FORMAÇÃO TÚNEL COM FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM TECIDO, COM QUADROS NAS LATERAIS E MOBILIÁRIOS, FORRAMENTO DE CHÃO EM CARPETO E TAPETES; DECORAÇÃO INTERNA: PORTAL DE ENTRADA EM COMPENSADO E MADEIRA FORRADO COM TECIDO COM ARRANJOS FLORAIS E MOBILIÁRIO, TETO FORRADO EM ORGANZA, PAREDES LATERAIS E COLUNAS FORRADAS EM PLÁSTICOS LISOLENE COM CENÁRIO DE PALCO COM PAINÉIS E COLUNAS, FORRADOS EM TECIDO, PALCO E PASSARELA SUSPENSA FORRADA EM BAGUM; FUNDO OPOSTO AO PALCO FORRADO EM TECIDO; MEZANINO FORRADO TETO E PAREDES E MOBILIÁRIO; TODA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E AMARRAÇÃO FEITA COM MADEIRA, COMPENSADO E ARAME.		1	UNID.	R\$ 24.743,33	R\$ 24.743,33	2
8	LUZ DE CORDA, PARA COBERTURA FUNDO DE PALCO, COM UMA ÁREA DE 8X4M.		1	UNID.	R\$ 3.576,67	R\$ 3.576,67	
9	ILUMINAÇÃO PARCIAL DE TETO DO PALCO, COMPOSTA DE LÂMPADAS DE FILAMENTO BANCO QUENTE.		1	UNID.	R\$ 3.323,33	R\$ 3.323,33	
VALOR GLOBAL							R\$ 93.666,67
VALOR GLOBAL: 93.666,67 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CENTAVOS)							

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos serviços será em remessa única, no seguinte endereço: NO GINÁSIO DAS HORTÊNSIAS NA RUA EUCLIDES NEIVA, S/N, CENTRO, SÍTIO NOVO MA, ONDE SERÁ REALIZADO A FESTA DAS MÃES.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o referido serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÍTIO NOVO - MA



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observada.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10 % (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÍTIO NOVO - MA



5

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ely Carvalho dos Reis Araújo

Secretaria Mun. De Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 814/2018 GP

VIVENDO UM NOVO TEMPO